



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 04/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES
LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEMAD/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, prefeito municipal.

CONTRATADA

A Empresa **SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, com sede na Avenida Dom Floriano, nº: 484, Sala A, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.817/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela proprietária a **Sra. Marcia Regina Hamoy Chocron** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 5344944 e CPF nº: 301.740.072-72, E-mail: redspeedbit@gmail.com, Fone: (93) 3547-1095 / 99113-3874.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2018/PMO**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO:

2.1 – O prazo para execução do objeto da presente licitação será no período de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de serviço emitido pelas Secretarias: **SEMAD/ SEMPOF/ SEMG/ SEURBI/ SEMAB/ SEMCULT/ SEMEL**, que será feito de acordo com a necessidade das secretarias em comento.

2.2 – Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede deste município, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidas pelas Secretarias: **SEMAD/ SEMPOF/ SEMG/ SEURBI/ SEMAB/ SEMCULT/ SEMEL**.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **07 (sete) meses** a contar de **01/06/2018 a 31/12/2018**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:

4.1 – A presente carta contrato tem como valor mensal de **R\$ 10.323,00 (Dez mil trezentos e vinte e três reais)**, totalizando **R\$ 72.261,00 (Setenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais)** no período de **07 (sete) meses**, para os serviços de **INTERNET** demandados pelas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Secretarias: **SEMAD/ SEMPOF/ SEMG/ SEURBI/ SEMAB/ SEMCULT/ SEMEL**, conforme tabelas a seguir:

Item	Especificação	Und.	Qtd. Total de Megas	Valor Unit. Licitado	Valor Mensal Licitado
1	Prestação de Serviços de Internet com acesso contínuo através de circuito de dados, incluindo os equipamentos e manutenção necessária para a efetiva execução do serviço, sendo de segunda-feira à domingo por 24 horas, distribuídos em pontos	MB/s	37	R\$ 279,00	R\$ 10.323,00
TOTAL LICITADO PARA 07 (SETE) MESES					R\$ 72.261,00

Sendo distribuídos da seguinte forma:

a)	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB e 512 Kbp	24 Horas
b)	Procuradoria Jurídica	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas
c)	Setor de Licitação	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	2 MB e 512 Kbp	24 Horas
d)	Protocolo da PMO	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	2 MB	24 Horas
e)	Departamento de Recursos Humanos	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



f)	Tributos	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas
g)	Controladoria	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB e 512 Kbp	24 Horas
h)	Contabilidade	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas
i)	Financeiro	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	2 MB e 512 Kbp	24 Horas
j)	Folha de Pagamento	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	2 MB	24 Horas
k)	Planejamento	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas
l)	Junta Miliar	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas
m)	Fiscal de Obras	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas
n)	Defesa Civil	Rua Deputado Raimundo Chaves, S/N – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas
o)	Assessoria de Comunicação	Casa de Cultura - Rua Idelfonso Guimarães, S/N – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas
Total de MB ->			31 MB	24 Horas
VALOR MENSAL LICITADO -----> (Valor Unit.: R\$ 279,00)			R\$: 8.649,00	
TOTAL LICITADO PARA 07 (SETE) MESES ----->			R\$: 60.543,00	



TABELA DA SEURBI

a)	SEURBI – Sede	Avenida Prefeito Nelson Souza, 681 – Fátima – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas
b)	Setor de Terras	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas
c)	Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN	Rua Dr. Picanço Diniz, 681 – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas
Total de MB ->			3 MB	24 Horas
VALOR MENSAL LICITADO -----> (Valor Unit.: R\$ 279,00)			R\$ 837,00	
TOTAL LICITADO PARA 07 (SETE) MESES ----->			R\$ 5.859,00	

TABELA DA SEMAB

a)	SEMAB – Sede	Rua Almirante Barroso, S/N – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas
Total de MB ->			1 MB	24 Horas
VALOR MENSAL LICITADO -----> (Valor Unit.: R\$ 279,00)			R\$ 279,00	
TOTAL LICITADO PARA 07 (SETE) MESES ----->			R\$ 1.953,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



TABELA DA SEMCULT/SEMEL				
a)	SEMCULT - SEDE	Rua Idelfonso Guimarães, s/n – Centro, Óbidos/PA	2 MB	24 Horas
VALOR MENSAL LICITADO -----> (Valor Unit.: R\$ 279,00)			R\$ 558,00	
TOTAL LICITADO PARA 07 (SETE) MESES ----->			R\$ 3.906,00	

4.2 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

16 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.
1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, urbanismo e Infraestrutura.
04.122.0008.2.014 – Manutenção da Atividade da SEURBI
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
04.122.0008.2.015 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e abastecimento.
20.122.0008.2016 – manutenção da Secretaria Municipal de Desen. Rural e Abastecimento.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 – Secretaria Municipal de Governo;
1212 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.0008.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano;



1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
04.122.0008.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.122.005.2020 – Manutenção das Atividades da SEMCULT
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1919 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
13.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Pela prestação de serviços citados na Cláusula I deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Óbidos, pagará à contratada em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos serviços de acordo com a solicitação da mesma.

5.2 – O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

5.3 – A emissão das Notas Fiscais de serviços deverá ser emitida isoladamente para cada secretaria.

5.4 - Havendo disponibilidade Financeira e cumprida as formalidades, a **Prefeitura/ Secretarias** efetuarão o Pagamento no prazo de:

5.4.1 - Para as secretarias **SEMAD/ SEMPOF/ SEMG/ SEURBI/ SEMAB/ SEMCULT/ SEMEL**, até 30 (trinta) dias, contando a partir do recebimento, pelas secretarias, da nota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



fiscal devidamente atestada pelo setor competente. A Transferência será através de conta bancária do fornecedor;

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução.
- d) proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da carta contrato;

6.2 - São obrigações da CONTRATADA, além da constante:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018/PMO**;
- c) Manter-se durante toda a execução desta carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa dos serviços;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores; e
- f) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado a contratante de qualquer responsabilidade.
- g) Efetuar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Fornecer todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet a serem instalados;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, a qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;



- k) A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço 24 (vinte e quatro) horas de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados;
- l) A conexão dos pontos instalados deverá estar disponível 24 (Vinte quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, cujos dados deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de excedente.
- m) Substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito.
- n) Caso a contratada não puder substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, ela deverá comunicar por escritor em até 24 (vinte e quatro) horas, o real motivo pelo qual não será possível.
- o) Após a comunicação citada no item anterior, contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.
- p) Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- t) A contratada deverá fornecer chave de acesso aos fiscais dos contratos para fins de verificação e emissão de relatório de tráfego e consumo;**
- u) A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet em cada setor informado no termo de referência;

CLAUSULA VII - DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

7.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.



CLAUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA IX - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

9.1. Compete a **PMO/ SEMAD/ SEMPOF/ SEMG/ SEURBI/ SEMAB/ SEMCULT/ SEMEL**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregue objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1.1 A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Secretarias	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD	Waldirene de Sousa Barros	Divisão de Compras e Patrimônio	0380/2018
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB	Maelson Bentes Vieira	Zelador	065/2002



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI	Queila Pinheiro dos Santos	Chefe de divisão de Infraestrutura	de de 478/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT	Jeter Luiz Gois Barbosa	Secretaria Adjunto	166/2017

9.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Os fiscais do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providência.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1. Provisoriamente, **05 (cinco) dias** a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.2. Definitivamente, **05 (cinco) dias** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XI- DO REAJUSTAMENTO:

11.1 – Os preços ajustados permanecerão inalterados durante a vigência do presente contrato.



CLAUSULA XII – PENALIDADES:

12.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

12.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela prefeitura Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situação prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Prefeitura Municipal de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

13.1.1 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

13.1.2 – Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da contratante.

CLAUSULA XIV - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 021/2018/PMO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLAUSULA XV- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLAUSULA XVI - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 01 de junho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcia Regina Hamoy Chocron
SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
CNPJ nº: 10.465.817/0001-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Raquel Batista Sarvaizim | CPF: 001.731.122-50

Nome: Waldemar Garcia Mourão | CPF: |